

PLANO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL



Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Objetivo Geral	5
3.	Objetivos Específicos.....	5
4.	Guia de Transparência Ativa	6
5.	Estratégia para as publicações.....	7
6.	Governança	8
7.	Monitoramento e Controle	9
8.	Participação Social	10
9.	Atualização das Informações	10
10.	Plano de Ação	12
11.	Referências	19
12.	Glossário	20

PMDF

CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA
Comandante-Geral

CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS
Subcomandante-Geral

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe do Estado-Maior

CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES
Autoridade de Monitoramento

MAJ QOPM DANIEL BRUNO ALVES SANTANA
Ouvidor-Geral da PMDF



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

1. Apresentação

Nos termos do Art. 7º do Decreto Distrital nº 34.276/2013, de 11 de abril de 2013, Transparência Ativa é o dever de os órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais na internet de informações de interesse geral ou coletivo por eles produzidas ou custodiadas, observando também o disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012 e na Lei Federal 12.527/2011.

Este Plano tem a finalidade de atualizar os procedimentos já implementados pela Polícia Militar do Distrito Federal no processo de transparência ativa, visando a melhoria contínua dos serviços de transparência pública.

Cada Unidade Policial Militar – UPM envolvida no processo de transparência deve continuar suas ações de divulgação de informações de interesse público ou geral, no âmbito de suas responsabilidades, observando as melhorias procedimentais previstas no presente plano.

O Plano de Transparência Ativa da PMDF estabelece:



- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das publicações;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta divulgação das informações.

2. Objetivo Geral

Promover, com qualidade, as publicações das informações de interesse coletivo ou geral da PMDF a fim de facilitar ao cidadão o conhecimento de inúmeras informações corporativas.

3. Objetivos Específicos

- ✓ Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação;
- ✓ Garantir um padrão de qualidade de acesso à informação na Corporação, em obediência às legislações vigentes.
- ✓ Busca da excelência na divulgação de informações públicas. Nos últimos anos a Corporação atingiu o índice de 100% de transparência, sendo premiada conjuntamente com outros órgãos pela excelência neste trabalho.

4. Guia de Transparência Ativa

Para melhor organização da divulgação dessas informações, o Governo do Distrito Federal estabeleceu a criação de uma seção específica para Acesso à Informação nos sítios dos órgãos públicos, por meio do Guia de Transparência Ativa, além da definição de um menu onde devem ser apresentadas as informações mínimas obrigatórias, definidas em Lei.

A Guia no site da PMDF tem o formato abaixo:

Transparência ▾ **Fale Conosco** ▾

Conheça a Lei

Conheça a Lei

O acesso às informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal.

No Distrito Federal, esse direito é regulamentado pela [Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), elaborada nos termos da [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) e pelo [Decreto Distrital nº 34.276 de 11 de abril de 2013](#).

A Lei de Acesso à Informação – LAI estabelece procedimentos e prazos para que todos os órgãos públicos prestem informações aos cidadãos, seja por meio da Internet ou por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que funcionam nas ouvidorias do GDF.

Nesta seção, é possível consultar dados sobre o funcionamento do órgão, ações, programas, despesas, contratos, servidores, dentre outros. Além disso, o GDF disponibiliza para consulta o [Portal da Transparência do Distrito Federal](#).

Caso não encontre no site do órgão ou no Portal da Transparência a informação que procura, faça um pedido ao Serviço de Informações ao Cidadão por meio do [Participa DF](#).

Se preferir fazer um pedido pessoalmente, consulte o local e horário de funcionamento do SIC clicando em [Serviço de Informações ao Cidadão – SIC](#).

Caso não busque uma informação e queira somente fazer uma sugestão, elogio, crítica ou reclamação, consulte os [Canais de Atendimento](#).

Atualizado em 02/07/2024 às 09h34

5. Estratégia para as publicações

As publicações devem seguir os seguintes passos:

- ✓ Observação do que estabelece a legislação relativa ao tema;
- ✓ Utilização do Guia de Transparência Ativa como ferramenta orientadora das publicações mínimas obrigatórias, observando a sua atualização no portal da CGDF;
- ✓ Publicação por cada Unidade, das informações sob sua responsabilidade, no tempo determinado, no sítio da Corporação;
- ✓ Controle realizado pelo Centro de Comunicação Social – CCS sobre a compatibilidade das postagens das Unidades conforme o Regulamento de Identidade Visual da Corporação;
- ✓ Atenção para os prazos de publicação no sítio da Corporação.
- ✓ Fiscalização por parte da Ouvidoria da PMDF da tempestividade das publicações e sua adequação aos normativos distritais e federais.

6. Governança

Gabinete do Comandante-Geral - GCG

Exercer a função de Autoridade de Monitoramento, conforme art. 45 da Lei nº 4.990/2012.

Diretoria de Telemática - DITEL

Viabilizar os recursos tecnológicos necessários, bem como adotar as providências decorrentes na seara de sua competência.

Centro de Comunicação Social – CCS

Realizar verificação da publicação das Unidades, quanto à compatibilidade com o Regulamento de Identidade Visual da Corporação.

Ouvidoria-Geral da PMDF

Apoiar a Autoridade de Monitoramento no acompanhamento, fiscalização e proposição de alterações no presente Plano, bem como nas outras atribuições previstas em legislação específica.

Demais Unidades

Desenvolver rotinas para publicar tempestivamente os dados de sua competência, no sítio da Corporação, devendo zelar pela manutenção íntegra das séries históricas.

7. Monitoramento e Controle

A transparência ativa da Polícia Militar do Distrito Federal será monitorada pelo Chefe do Gabinete do Comandante-Geral, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital 4.990/2012, com as seguintes atribuições:

- ✓ Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;
- ✓ Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- ✓ Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei;
- ✓ Orientar as respectivas unidades subordinadas no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e em seus regulamentos.

A Autoridade de Monitoramento, a qualquer momento, poderá determinar ajustes que se fizerem necessários à correta publicação dos dados de transparência ativa aos órgãos citados no Plano de Ação.

8. Participação Social

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria da PMDF para se manifestar quanto à transparência ativa da Corporação podendo oferecer sugestões, solicitar informações, ou informar à Polícia Militar do Distrito Federal sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: www.ouv.df.gov.br ou www.e-sic.df.gov.br.
- ✓ Telefone: 162.
- ✓ Presencialmente: Ouvidoria da PMDF.

9. Atualização das Informações

Conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2015-CGDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em 09 de dezembro de 2015 em seu artigo 6, III, *“É de suma importância a atualização constante das informações disponibilizadas sempre que sofrerem alguma modificação, ou ainda, a renovação mensal da data de atualização da página quando não houver modificação nos dados apresentados”*.

Conforme previsto nesta norma, as Unidades responsáveis por inserir dados de Transparência Ativa no sítio da Corporação devem manter sua atualização mensal. Caso os dados permaneçam atualizados por mais de um mês, a Unidade deve atualizar a data no sítio onde a informação está inserida, todos os meses.

Essa data de atualização pode ser destacada na parte de cima das informações ou no final de cada página, conforme imagens a seguir.

Convênios

Publicado: Quinta, 01 de Novembro de 2018, 14h37 | Última atualização em Terça, 07 de Junho de 2022, 10h22

Despesas

Publicado: Quinta, 01 de Novembro de 2018, 01h38 | Última atualização em Quarta, 08 de Junho de 2022, 15h01

10. Plano de Ação

As Unidades responsáveis pelas informações previstas no “**CONTEÚDO**” da tabela abaixo deverão realizar a sua publicação no sítio da Corporação até o 5º dia útil de todo mês.

Em caso de falta de atualização das informações no sítio da PMDF, cabe à Autoridade de Monitoramento, com apoio da Ouvidoria-Geral, oficial à Unidade e indicar prazo para que promova a atualização.

Como base para as publicações, devem ser verificados também o Guia de Transparência Ativa da CGDF, publicado anualmente em seu sítio eletrônico.

Prazo: Até 5º dia útil

Periodicidade: Mensal/Anual/Permanente. O termo “Permanente” será utilizado quando a atualização depender de mudanças que não ocorrem com periodicidade certa, a exemplo de alterações legislativas ou na estrutura da PMDF.

OBS: Todas as informações, sejam de periodicidade Mensal, Anual ou Permanente, deverão ser validadas com atualização mensal de sua data.

Aba	Conteúdo	Periodicidade	Responsável
Conheça a Lei	Deve conter toda a legislação atualizada que regula o acesso às informações no DF, disponível para download.	Permanente	Ouvidoria
Institucional	Subaba “Estrutura Organizacional” Deve conter as informações das unidades que compõem a PMDF, constando a estrutura atual, junto ao decreto de criação e sua data de publicação, conforme modelo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), quando houver, e o organograma disponível para download.	Permanente	Ouvidoria
Institucional	Subaba “Competências” Disponibilizar para download o Regimento Interno Geral da Corporação. Deve descrever resumidamente as competências das principais unidades da PMDF	Permanente	Ouvidoria
Institucional	Subaba "Base Jurídica" Deve conter as informações sobre a legislação de criação da PMDF e suas alterações, disponibilizando para download os documentos e normativos pertinentes às respectivas unidades de atuação, evitando deixar somente a legislação de criação do órgão/entidade.	Permanente	Ouvidoria
Institucional	Subaba “Quem é quem” Deve conter a relação dos principais cargos e seus atuais ocupantes, incluindo as assessorias ligadas ao Gabinete do Comando Geral. Incluir vínculo funcional, telefones e do correio eletrônico institucional das respectivas unidades.	Permanente	Ouvidoria
Ações e Programas	Inserir nesta aba os seguintes documentos: Plano Plurianual em vigor.	Anual	Ouvidoria

	• Planos Plurianuais anteriores. • Relatório de Gestão Anual. • Portifólio de Programas Institucionais. • Relatório de Produtividade Anual. • Plano Interno de Orçamento para cada exercício.		
Auditorias	As informações dos resultados de inspeções e auditorias, prestações de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, prestações de contas de exercícios anteriores, além de informações sobre o controle e fiscalização de recursos públicos destinados a Organizações não Governamentais (ONGs); Deve conter os relatórios produzidos por auditorias realizadas por outras instituições de controle externo, quando houver, como o Tribunal de Contas, Câmara Legislativa, Ministério Público, entre outros, inclusive com todos os arquivos disponíveis para download. Prezado Cidadão, As informações referentes as auditorias realizadas pelo Governo do Distrito Federal, estão disponibilizadas no Sítio Oficial da Controladoria-Geral do Distrito Federal e poderão ser consultadas acessando o seguinte endereço eletrônico: www.cg.df.gov.br/auditorias/ Atenciosamente, Exemplo: Secretaria de Estado de Saúde OBSERVAÇÃO: Acrescentar no início ou no final das informações a data de atualização. Exemplo: atualizado em: mês/ano.	Mensal	Auditoria
CONVÊNIOS	Deve conter as informações dos convênios ou instrumentos congêneres celebrados pela PMDF, bem como os contratos de gestão firmados com entidades qualificadas como organizações sociais, quando houver, bem como a íntegra dos documentos relacionados aos Convênios, disponível para download em PDF. Na aba CONVÊNIOS, deve haver um quadro contendo as seguintes informações: • Número e espécie dos convênios celebrados pelo órgão (nº e ano);	Mensal	DALF/SCON DPGC

	• Nome e CNPJ dos convenientes; • Objeto dos convênios; • Íntegra dos convênios para download.		
DESPESAS	Informações referentes às despesas que atenderão ao que dispõe os incisos III e IX do art. 8º da Lei nº 4.990/2012, bem como o art. 12 da IN/CGDF nº 02/2015, com o registro das despesas realizadas pela PMDF, os critérios de alocação e de uso dos recursos decorrentes de fundos públicos, além das informações sobre a concessão de diárias e aquisição de passagens para os servidores da Corporação. A Aba Despesas deverá conter 3 Subabas: 1. Despesas Públicas; 2. Diárias e passagens; 3. Fundos Públicos.	-----	-----
DESPESAS	Subaba “Despesas Públicas” As informações referentes às despesas públicas já estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal de maneira detalhada e em linguagem de fácil compreensão. Para tanto, faz-se necessária a publicação do texto abaixo, informando do direcionamento da consulta. "Prezado Cidadão, As informações referentes as despesas públicas realizadas por este órgão, estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, de maneira detalhada e também no aplicativo para dispositivos móveis, 'Siga Brasília', em linguagem de fácil compreensão e poderão ser consultadas acessando os seguinte endereço eletrônico: https://www.transparencia.df.gov.br/#/	Anual	Ouvidoria

DESPESAS	Subaba “Diárias e Passagens” Conforme previsto no Art. 7º da IN 02/2015 – CGDF, deve conter planilha, preferencialmente em formato aberto. As informações que constarão neste subitem devem ser descritas da seguinte forma: • Nome do servidor, lotação e cargo. • Origem e destino de cada trecho da viagem. Período e objetivo da viagem. • Meio de transporte, categoria da passagem e seu valor. • Número de diárias concedidas, valor total das diárias e total da viagem.	Mensal	DGP/DPP/SPP
DESPESAS	Subaba “Fundos Públicos” As informações referentes aos fundos públicos da PMDF já estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, com os respectivos quadros de detalhamento de despesa (QDD). Buscando auxiliar a consulta do cidadão, o responsável deverá relacionar os Fundos Públicos que estão vinculados à PMDF e, ainda, incluir a publicação do texto abaixo: "Prezado Cidadão, As informações referentes aos fundos públicos da PMDF, estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal e poderá ser consultada acessando o seguinte endereço eletrônico:" http://www.transparencia.df.gov.br/#/ Fundos vinculados a este órgão: • Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF • Fundo de Saúde da PMDF.	Anual	Ouvidoria
Licitações	Informar Código UASG para possibilitar pesquisa do cidadão; Informar modalidades, objetos e número das licitações realizadas;	Mensal	DALF/SC DALF/SCON

	Disponibilizar para download, a íntegra dos editais, anexos, resultados dos processos licitatórios, em formato PDF ou informar o link para que esses documentos possam ser acessados. Inserir a consulta de licitações e despesas por item do portal da Transparência do DF. Inserir os seguintes links: • https://painelcompras.economia.gov.br/ • https://portal.compras.df.gov.br/licitacao • https://www.transparencia.df.gov.br/#/licitacoes-contratos/licitacoes • https://www.transparencia.df.gov.br/#/licitacoes-contratos/contratos		DPGC
Contratos	Informar número dos contratos celebrados; Informar nome e CNPJ dos contratados; Objetos contratados; Íntegra dos contratos e aditivos para download; Disponibilizar para download a íntegra dos contratos, anexos e aditivos em formato PDF.	Mensal	DALF/SC DALF/SCON DPGC
Servidores	Deve conter as informações dos servidores, previstas no art. 15 da Instrução Normativa/Controladoria-Geral do Distrito Federal nº 02, de 08 de dezembro de 2015, contendo link de redirecionamento para o Portal da Transparência do Distrito Federal.	Permanente	Ouvidoria
Servidores	Informar à Ouvidoria-Geral da PMDF sobre o envio à CGDF da relação trimestral dos policiais cedidos por força do art. 29-A da Lei 11.134/2015, incluído pela Lei 13.690/2018.	Mensal	DPM - SCAF
Informação Classificada	Conforme disposto nos arts. 30 e 31 da Portaria PMDF Nº 983 de 30 de outubro de 2015, publicar anualmente as informações classificadas e desclassificadas.	Anual	CI
Perguntas Frequentes da LAI	As informações referentes às perguntas frequentes da LAI já estão disponíveis para consulta no Portal do Governo do Distrito Federal. Para tanto, faz-se necessária a publicação do texto redirecionando a consulta.	Permanente	Ouvidoria

Perguntas Frequentes da PMDF	Deve ser elencado o rol de perguntas e respostas mais frequentes feitas pelos cidadãos sobre as atividades e os serviços prestados pela PMDF.	Permanente	Ouvidoria
Informação ao Cidadão (SIC)	Deve conter informações administrativas do Sistema Eletrônico de Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), horário de funcionamento e sua localização, bem como o endereço físico da Ouvidoria, telefone e e-mail específicos para orientação e esclarecimento de dúvidas, nome completo do Ouvidor, nome e contato da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), e link de redirecionamento para o e-SIC.	Permanente	Ouvidoria

11. Referências

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Decreto nº 34.276, de 12 de abril de 2013	Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988.
Guia da Transparência Ativa 2024	Guia Prático que estabelece a implementação da Transparência Ativa nos órgãos do GDF
Portaria PMDF Nº 983, de 30 de outubro de 2015.	Regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito da Corporação e dá outras providências.

12. Glossário

Os termos abaixo referem-se às definições contidas no Decreto Distrital Nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação.

Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato;

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e a transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pública: informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Informação atualizada: informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, à recepção, à classificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, ao transporte, à transmissão, à distribuição, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação, à destinação ou ao controle da informação.

Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

Governo do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – OUVIDORIA DA PMDF

Endereço: Anexo do Palácio Tiradentes - Setor Policial Sul – Brasília-DF

Telefones: (61) 3190-7709 - 3190-7710

E-mail: gcg.ouv@pm.df.gov.br



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL